LEI Nº 2395.
DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2108 de 04 de agosto de 2016 e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2108, de 04 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica denominada como **"TRAVESSA ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS"**, a travessa localizada no Bairro Laval II, que tem seu inicio na intersecção da Rua B, Bairro Laval II com uma extensão de 100 metros e largura média de 6,50 metros, totalizando assim uma área de 650 m., conforme croqui anexo".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DO MÊS DE MAIO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de maio de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração